

*Responsabilidades
do Estudante e do
Docente durante o
Ensino Remoto*

DEPAE

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE APOIO
AO ENSINO
CONTATO: depae.belem@ifpa.edu.br



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

Campus
Belém

Julho, 2020

RESOLUÇÃO 110/2020 CONSUP - IFPA

Regulamento de Atividades de Ensino Remotas nos Cursos de Educação Básica e Profissional e Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal do Pará (IFPA) para o ano acadêmico de 2020 no contexto da pandemia do coronavírus.



*A referida Resolução
explicita as
responsabilidades de
cada um dos
envolvidos no Ensino
Remoto.*



OBJETIVO DESTE FOLDER

Alunos

Informá-los sobre as possibilidades de atividades de ensino remotas que podem ser ofertadas, assim como sobre suas responsabilidades.

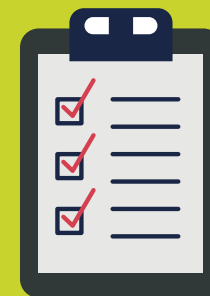
Professores

Reforçar a importância da Resolução sobre suas responsabilidades na elaboração das aulas e das atividades de ensino remotas.

ART. 92 AS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS SÃO

- Aulas em ambientes virtuais de aprendizagem envolvendo um ou mais docentes(salas de aula virtuais);
- Criação de grupos de troca de mensagens instantâneas;
- Criação de grupos em redes sociais;
- Estudos por apostilamento de textos;
- Produção de textos, baseando-se nas experiências em projetos de pesquisa, relatórios executivos, leitura de livros, pesquisa bibliográfica e documental;
- Resolução de lista de exercício;
- Desenvolvimento de e-books;

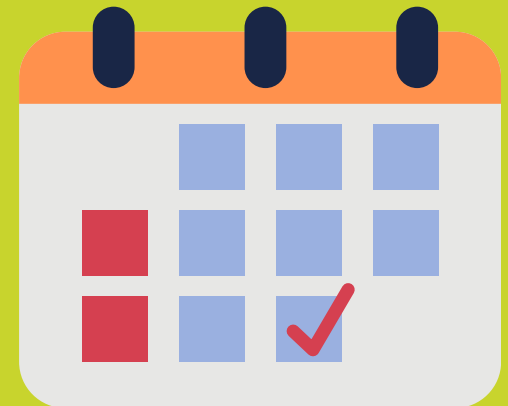
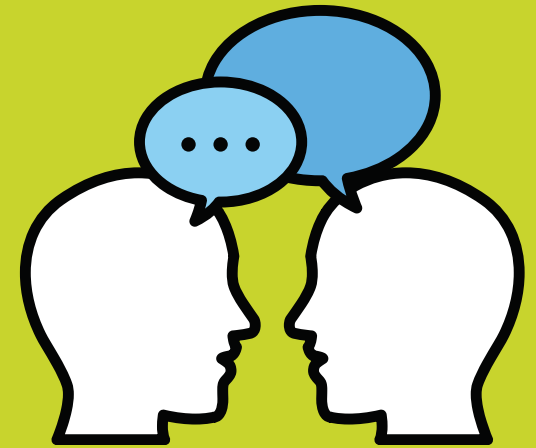
- Jogos;
- Desenvolvimento de vídeos, utilização de filmes, músicas, poesias e outras linguagens artísticas, seguido de debate e exercícios;
- Podcasts (arquivos de áudio);
- Vídeo aulas disponíveis gratuitamente na internet ou produzidas pelo professor;
- Lista de textos, livro didático, artigos, livros digitais ou e-books disponíveis gratuitamente;
- Eventos virtuais;
- Visitas em ambientes virtuais;
- Orientação de tcc; e
- Defesa de tcc, via webconferência.



PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DO ALUNO:

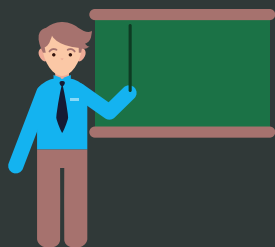
- Dispor de um canal de comunicação juntamente com o professor, coordenador de curso e/ou equipe pedagógica;
- Cumprir o cronograma das atividades propostas pelos professores no Programa de Atividades de Ensino Remotas para a sua turma;
- Realizar e retornar às atividades desenvolvidas ao professor por meio dos canais de comunicação e prazos estabelecidos;

Esteja atento ao que é postado pelo professor no SIGAA e acompanhe frequentemente os prazos estipulados pelos docentes para cada atividade.



PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR:

- Elaborar materiais ou recursos didático-metodológicos mediados ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação ou por meio de materiais tradicionais impressos;
- Selecionar conteúdos que favoreçam a aprendizagem autônoma, de forma que o estudante possa compreender os conceitos, exemplos e exercícios;



- Participar da construção do Programa de Atividades de Ensino Remotas, no âmbito do curso em que atua, compreendendo sua natureza coletiva, bem como a eventual necessidade de ajustes no próprio plano de Trabalho para as Atividades de Ensino Remotas de sua disciplina, visando adequação às normas previstas nesse regulamento e a não sobrecarga ao aluno;
- Criar cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo estudante;



- Apresentar o plano de trabalho para as Atividades de Ensino Remotas de sua disciplina aos discentes logo no início ou retomada das atividades acadêmicas, possibilitando que estes tenham conhecimento da forma como a disciplina será desenvolvida e do cronograma de aulas (presenciais e/ou de forma remota).
- Disponibilizar com antecedência aos discentes os arquivos que serão trabalhados nas webconferências, possibilitando que os mesmos cheguem mais preparados às aulas;
- Esclarecer as dúvidas dos discentes e interagir com eles por meio de metodologias de comunicação viáveis e inclusive nos tempos presenciais de seu próprio componente curricular;

ART. 35. A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS PODERÃO ACONTECER DAS SEGUINTE FORMAS:

- I - SOMENTE POR ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS: NÃO PODERÃO EXCEDER 30 HORAS SEMANAIS PARA CURSOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS;
- II - SOMENTE POR ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS: NÃO PODERÃO EXCEDER 45 HORAS SEMANAIS PARA CURSOS INTEGRAIS;
- III - ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS EM COMPOSIÇÃO COM AS ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS: DOS CURSOS MATUTINOS, VESPERTINOS, NOTURNOS E INTEGRAIS NÃO PODERÃO EXCEDER 18H SEMANAIS.



Elaborado por:

EQUIPE PEDAGÓGICA DO
DEPAE